

foi este município.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o cumprimento desta couber que a cumpram e façam cumprir tal como nela se contém.

Rio Ardo de Litor, 21 de fevereiro de 1985.

Urbanian
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Edson
EDSON RAULINO CARDEIRO
SECRETÁRIO GERAL.

Lei Municipal nº 686 de 18 de abril de 1985

Dispõe sobre autorizações para abertura de crédito adicional especial e contém outras providências.

Foi saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial de até Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) destinados a atender despesas com o Legislativo Municipal.

no exercício de 1984.

(141)

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e total de dotações de orçamentos vigente e excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Paulo de
Mun, 18 de abril de 1985.

Maria Raimunda de Faria
MARIA RAIMUNDA DE FARIA
Prefeita Municipal

Edson Paulino Cordeiro
EDSON PAULINO CORDEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Lei Municipal nº 687 de 18 de Abril de 1985

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal e contém outras providências.

O Povo do município de Rio Paulo, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo